

Processo n.º 145/2019

Projeto de Lei n.º 5.636/2019

Autor: Mesa Diretora

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Administração Municipal a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Taquaritinga para a administração municipal a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município para a administração municipal a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais a serem nomeados a partir de 1º de janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4.º Nos termos do § 4.º do art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados nos artigos 1.º, 2.º e 3.º dessa lei, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5.º O subsídio a que se refere o artigo 3.º desta lei, será reajustado na mesma proporção, percentual e época em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais, conforme disposição do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aos Secretários Municipais serão concedidas férias, com acréscimo de 1/3 e 13.º salário.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício a que se der sua eficácia, suplementadas se necessário, sendo que a sua aplicação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e o estudo de impacto orçamentário a ser implementado no mês em que se der a sua eficácia e às demais disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

José Roberto Giroto
Presidente

Dr. Denis Eduardo Machado
Vice-Presidente

Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto
1º Secretário

Antonio Vidal da Silva
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo